



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**  
Processo Administrativo nº 169/2020  
Licitação Exclusiva ME/EPP

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Av. Princesa Isabel, 921, Porto Alegre – RS, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 110/2019, de 09 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 2006, do Decreto nº 8.538 de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Solução de Filtragem de Conteúdo de E-mail na Nuvem (Antispam Corporativo), para proteção de 300 caixas postais, contemplando serviços de instalação, manutenção, atualização e suporte técnico especializado da plataforma ofertada, conforme as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**2. DA DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1. O certame será realizado conforme as especificações abaixo:

2.1.1. Recebimento das propostas: até às 10hs30min do dia 17/09/2020.

2.1.2. Início da sessão de disputa de preços: 11hs do dia 17/09/2020.

2.1.3. Local da sessão: No site <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.2. Consultas: e-mail [licit04@cremers.org.br](mailto:licit04@cremers.org.br) – fone: (51) 3219.7544 das 10hs às 16hs.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREMERS, na classificação 6.2.2.1.1.33.90.39.010 - Manutenção de Sistemas de Informática - Software.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC-RS e que atendam às exigências deste Edital.

4.2. Esta licitação se dedica exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123/2006.



# CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA  
FEDERAL

- 4.2.1. Como condição para a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, a entidade de menor porte deverá assinalar, em campo próprio no sistema, declaração que a empresa está enquadrada como ME/EPP, sob as penas da Lei.
- 4.2.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-a à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados nas seguintes condições:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 4.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4. A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 4.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico;
- 4.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://pregaobanrisul.com.br/> ;
- 4.7. No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

## 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema.
- 5.2. O cadastro será encaminhado através da seção de Credenciamento Eletrônico do site da Central de Licitações do Estado – CELIC ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)).
- 5.3. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O credenciamento e sua manutenção no cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA  
FEDERAL

- 7.1.1. Valor unitário (mensal);
  - 7.1.2. Valor total (12 meses);
- 7.2. O licitante deverá anexar em campo específico no sistema eletrônico a sua proposta de preços em formato digital, conforme modelo constante no anexo III deste Edital, a qual deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por seu responsável legal, devendo conter, no mínimo, todos os elementos a seguir relacionados:
  - 7.2.1. Identificação da proponente, com Razão social, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CREMERS;
  - 7.2.2. Indicação precisa do item ofertado, contendo as características técnicas do produto, indicando obrigatoriamente a sua marca e, se for o caso, o modelo;
  - 7.2.3. Quantidade e unidade de medida;
  - 7.2.4. Os preços propostos, expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, unitário e total;
  - 7.2.5. Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento dos bens, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;
  - 7.2.6. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
  - 7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor unitário. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado PELO VALOR TOTAL MENSAL.
- 8.8. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será prerrogativa do pregoeiro.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa, sendo estes lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles, com a devida justificativa e, aceito pelo pregoeiro.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor dos lances aos demais participantes.
- 8.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.22. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.23. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.24. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.25. O sistema informará a proposta de vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão 1455/2018-TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3. Será desclassificada ainda a proposta ou o lance vencedor que:

9.3.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.3.2. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação

9.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 9.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF
- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e



trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. Documentação relativa à Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 10.8.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de Ata de posse de seus administradores e seus respectivos documentos de identificação;
- 10.8.7. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 10.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. Documentos relativos à Qualificação Técnica**
- 10.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.11. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA  
FEDERAL

- 10.11.2. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso;
- 10.12. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforma modelo no anexo IV).
- 10.13. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo V deste Edital.
- 10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, conforme Art. 3º do Decreto nº 8.538/15.
- 10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos relacionados com o pregão caberá recurso, o qual dependerá de manifestação de intenção do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 11.7. O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados e concluída a análise da documentação de habilitação.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;



- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ao Pregoeiro, de forma eletrônica pelo e-mail [licit04@cremers.org.br](mailto:licit04@cremers.org.br), ou protocolada no endereço Av. Princesa Isabel, 921 – Porto Alegre/RS.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4. Para todas as referências de tempo deste Edital e anexos será observado o horário de Brasília(DF);

21.5. Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

21.6. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.7. O CREMERS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços.

21.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta de preços ou da documentação de habilitação.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:



- 21.12.1. Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- 21.12.2. Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- 21.12.3. Forem manifestamente inexequíveis.
- 21.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.14. O CREMERS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 21.15. Da mesma forma, o CREMERS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 21.16. A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CREMERS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 21.17. A licitante vencedora, após a contratação, ficará obrigada a realizar os serviços de acordo com o objeto do presente pregão descrito no anexo I.
- 21.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cremers.org.br](http://www.cremers.org.br) e <https://pregaobanrisul.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 921 –Porto Alegre/RS nos dias úteis, no horário das 10 às 15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.19. Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- 21.20. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.21. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 21.22. Acompanham este edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
  - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
  - ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
  - ANEXO IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
  - ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

Porto Alegre, 11 de agosto de 2020.

**Esequiel Steil**

Pregoeiro

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Contratação de Solução de Filtragem de Conteúdo de E-mail na Nuvem (Antispam Corporativo), para proteção de 300 caixas postais, contemplando serviços de instalação, manutenção, atualização e suporte técnico especializado da plataforma ofertada, conforme as condições e especificações constantes neste instrumento, observado o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário máximo admitido	Valor total máximo admitido
01	Solução de Filtragem de Conteúdo de E-mail na Nuvem (Antispam Corporativo), para proteção de 300 caixas postais, contemplando serviços de instalação, manutenção, atualização e suporte técnico especializado da plataforma ofertada.	12 meses	R\$ 936,00	<b>R\$ 11.232,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Devido ao grande volume de mensagens que transitam nos diversos endereços de e-mail da autarquia, sendo um alto percentual destas Spam e lixo eletrônico, faz-se necessária uma solução robusta, eficaz e confiável de filtragem de conteúdo a fim de proteger a rede de computadores de ataques e conteúdos maliciosos e garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 10.024/2019, podendo ser licitados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS****4.1 DA PLATAFORMA**

4.1.1 A licença de uso deve atingir um número de 300 caixas postais;

4.1.2 Deve ser capaz de filtrar o tráfego de correio, bloqueando a entrada de vírus, spyware, worms, trojans, SPAM, phishing, e-mail marketing, e-mail adulto ou qualquer outra forma de ameaça virtual.

**4.2 DA INFRAESTRUTURA DOS DATACENTERS**

4.2.1 Para efeito de redução de latência, pelo menos dois dos Datacenters utilizados, devem estar localizados no Brasil;

4.2.2 Deve possuir certificação ISO 27001 e certificação ISAE 3402;

4.2.3 Deve prover estrutura de câmeras de vigilância 24x7;



- 4.2.4 O controle de acesso deve ser por sistema biométrico e cartão eletrônico;
- 4.2.5 O sistema de energia deve oferecer sistema híbrido de N+1 e 2N com três níveis de disponibilidade energética, devendo atingir mínimo de 99,997%;
- 4.2.6 Ter sistema de redundância com no mínimo 2 (dois) geradores elétricos e/ou diesel para ativação em caso do sistema de energia elétrica;

### 4.3 DO CONSOLE DE GERENCIAMENTO

- 4.3.1 O acesso à interface de administração deve possuir diferentes níveis de acesso de forma granular, diferenciando acesso de usuários e administradores;
- 4.3.2 O sistema deve possuir no mínimo dois perfis de administradores pré-definidos:
  - 4.3.2.1 “Administrador”, no mínimo com as seguintes permissões:
    - 4.3.2.1.1 Incluir/excluir novos domínios para o serviço de filtragem;
    - 4.3.2.1.2 Incluir/excluir usuários;
    - 4.3.2.1.3 Acesso a emissão de relatórios;
    - 4.3.2.1.4 Acesso a logs de emails bloqueados na camada de conexão (MTA);
    - 4.3.2.1.5 Manipulação dos emails bloqueados (liberar, reportar para o fabricante eventual falso positivo, incluir remetente em whitelist e/ou blacklist).
  - 4.3.2.2 “Operador”, no mínimo com as seguintes permissões:
    - 4.3.2.2.1 Manipulação dos emails bloqueados (liberar, reportar para o fabricante eventual falso positivo, incluir remetente em whitelist e/ou blacklist);
    - 4.3.2.2.2 Acesso a emissão de relatórios;
    - 4.3.2.2.3 Com acesso à administração da quarentena e gerenciamento da “Black e White List”;
    - 4.3.2.2.4 Acesso a logs de emails bloqueados na camada de conexão (MTA);
    - 4.3.2.2.5 Acesso a fila de emails, para consulta, exclusão ou reprocessamento de emails “parados” na fila;
    - 4.3.2.2.6 Consulta aos emails que estiverem no aguardo de liberação pelo sistema de proteção Greylist.

### 4.4 DAS FUNÇÕES GERAIS

- 4.4.1 A licença de uso do software base possuir 36 meses de atualização do fabricante compreendendo os seguintes módulos:
  - 4.4.1.1 Atualização das assinaturas de segurança disponibilizadas automaticamente como por exemplo: assinatura de spams, assinaturas de vírus, malwares e outras ameaças;
  - 4.4.1.2 Direito de uso da versão mais atual do produto licenciado caso esta esteja disponível pelo fabricante bom como atualizações de recursos melhorias dentro da mesma versão;
  - 4.4.1.3 Acesso a base de inteligência global do fabricante para análise online de ameaças;
  - 4.4.1.4 Garantia de software contra mau funcionamento e correção de Bugs e falhas;
- 4.4.2 Deve ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa com suporte ao protocolo SMTP, que controla o recebimento de todas as mensagens da empresa, com registro de logs das atividades do MTA;



4.4.3 Deve possuir mecanismo de backup da configuração da solução e o mesmo deve ser feita de forma automática pela contratada da solução, de forma transparente, sem necessidade de qualquer configuração, com no mínimo de periodicidade diária e garantia de restore do backup de 30 dias;

4.4.4 Os manuais necessários administração da solução, bem como os manuais de usuário final devem constar no idioma Português do Brasil;

4.4.5 A interface de administração deve ter opção de ser configurada no idioma Português do Brasil. Também deve haver a possibilidade de usar o idioma Português do Brasil para administração, manutenção e geração de relatórios;

4.4.6 Deve possuir capacidade de configuração de filtragem de mensagens para vários domínios, não sendo atrelado a um único domínio na solução;

4.4.7 Deve permitir a inclusão de novos domínios pelo próprio administrador da solução, sem necessidade de abertura de chamado técnico;

4.4.8 Ter a capacidade de processar o tráfego de entrada de mensagens filtrando e protegendo contra ameaças e conteúdos indesejados;

4.4.9 Deve possuir ferramenta de auditoria de email, com facilidade de pesquisa por origem, destino, assunto e conteúdo da mensagem permitindo a concatenação dos filtros através dos operadores lógicos “e” e “ou”;

4.4.10 Suporte à assinatura e validação de autenticidade de mensagens através dos protocolos de segurança:

4.4.10.1 DKIM;

4.4.10.2 SPF;

4.4.10.3 Sender ID;

4.4.10.4 DMARC.

#### **4.5 DA ALTA DISPONIBILIDADE**

4.5.1 A solução em nuvem, deve estar montada em modo cluster ativo/ativo, contendo no mínimo dois pontos de filtragem, onde em caso de falha de um dos nodes do cluster, os nodes restantes possam assumir todo o processamento e armazenamento, sem gerar parada no sistema, nem demora na entrega de emails;

4.5.2 Deve suportar replicação completa dos registros de e-mails e quarentena, para caso seja apresentado algum problema em um dos nodes do cluster, o outro assumir todo o processamento;

4.5.3 Administração centralizada de múltiplos pontos de acesso em uma única interface web (mesmo quando operado em múltiplos datacenters), de forma que o gerenciamento e a replicação de políticas do cluster também seja feita de forma centralizada, sem a necessidade de acesso a cada ponto de filtragem para a replicação de regras e extração de relatórios.

#### **4.6 DA PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES**

4.6.1 Ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa suportando o protocolo SMTP, e com suporte a recebimento de e-mails criptografados utilizando o protocolo TLS/ SSL, permitindo configurar domínios onde o TLS é mandatório;



4.6.2 Deve ser capaz de efetuar a filtragem do tráfego de correio eletrônico bloqueando a entrada de:

4.6.2.1 Vírus;

4.6.2.2 Spyware;

4.6.2.3 Worms;

4.6.2.4 Trojans;

4.6.2.5 Spam;

4.6.2.6 Phishing;

4.6.2.7 e-mail Marketing, ou qualquer outra forma de ameaça virtual.

4.6.3 Deve possuir controle total da comunicação permitindo restringir:

4.6.3.1 IP reverso mal configurado;

4.6.3.2 Domínios inexistentes;

4.6.3.3 Falsificação de domínios (Spoofing de email de entrada);

4.6.3.4 Enforce RFC821;

4.6.4 Deve realizar atualização automática das assinaturas de antivírus, antispam e outras assinaturas necessárias para o bom funcionamento do sistema. A frequência de atualização desta consulta deve ser de no mínimo 60 minutos, sem necessidade de interrupção do serviço;

4.6.5 Permitir criação de listas negras e listas brancas, com opção por domínio, subdomínio, endereço de e-mail e endereço IP;

4.6.6 Deve prover um mecanismo que impeça a sua utilização como retransmissor de mensagens originadas externamente (relay);

4.6.7 Deve ser capaz de realizar Reverse DNS LookUp (rDNS);

4.6.8 Deve possuir suporte ao bloqueio de conexões de e-mails nocivos antes do diálogo SMTP, permitindo a economia de banda, armazenamento e otimização de processamento do Appliance, em especial baseado em lista local de bloqueio, RBLs e SPF;

4.6.9 Possibilidade restringir emails que na verificação de DNS não conste entradas do tipo A para o MX do contratante;

4.6.10 Possuir capacidade de criar cotas de recebimento de e-mails em um prazo determinado de tempo, limitando o fluxo e prevenindo ataque do tipo DDoS;

4.6.11 Possuir mecanismo de “Engargalamento de Email” (Spam Throttling) permitindo ao administrador limitar o fluxo de mensagens recebidas de origens com baixa reputação;

4.6.12 Deve possuir de forma nativa o limite de fluxo de mensagens, de acordo com o volume de mensagens indevidas recebidas de um determinado IP de origem.

#### 4.7 DO MONITORAMENTO E LOGS

4.7.1 Possuir registro de log de TODAS as ações executadas na interface de administração para fins de auditoria. Esse log deve ser de fácil acesso e para obtenção do mesmo, não sendo necessário acionamento da fabricante da solução;

4.7.2 No próprio gerenciador, em modo gráfico, deve permitir a visualização do log de entrega de email ao servidor destino, sem necessidade de utilização de console em CLI (Command-Line Interface);



- 4.7.3 Os logs da solução deverão apresentar no mínimo os seguintes dados:
- 4.7.3.1 ID do Email;
  - 4.7.3.2 Assunto;
  - 4.7.3.3 Data/Hora;
  - 4.7.3.4 De (from do Envelope);
  - 4.7.3.5 Para (to do Envelope);
  - 4.7.3.6 De (from do Header);
  - 4.7.3.7 Para (to do Header);
  - 4.7.3.8 Tamanho do email;
  - 4.7.3.9 IP de Origem;
  - 4.7.3.10 Qual host (ponto de acesso/node) que processou a mensagem;
  - 4.7.3.11 Status da mensagem (indicando se foi bloqueado e quais motivos do bloqueio).
- 4.7.4 A solução deve possuir log de MTA a nível de conexão, para visualização dos emails bloqueados e indicação do motivo do bloqueio a nível de MTA. Deve oferecer busca desses logs (desde que o usuário tenha permissão para isso), no mínimo pelos campos:
- 4.7.4.1 DE (Email de ORIGEM);
  - 4.7.4.2 PARA (Email de DESTINO);
  - 4.7.4.3 IP (IP de Origem);
  - 4.7.4.4 HOSTNAME (Nome do servidor de envio da mensagem);
  - 4.7.4.5 STATUS (Bloqueado, temporariamente bloqueado ou sem filtro);
  - 4.7.4.6 MOTIVO (Motivo do bloqueio);
  - 4.7.4.7 DATA INICIAL (Data inicial do filtro);
  - 4.7.4.8 DATA FINAL (Data final do filtro).
- 4.7.5 A solução deve apresentar as seguintes informações de bloqueio a nível de conexão (MTA), caso o usuário tenha permissão de acesso a esse módulo:
- 4.7.5.1 Data e hora da conexão;
  - 4.7.5.2 Ponto de filtragem que processou a conexão rejeitada;
  - 4.7.5.3 IP de Origem do email;
  - 4.7.5.4 Email de Origem;
  - 4.7.5.5 Email de Destino;
  - 4.7.5.6 Motivo do bloqueio;
  - 4.7.5.7 Hostname do servidor de origem do email;
  - 4.7.5.8 Tentativas (quantidade de tentativa de envio);
  - 4.7.5.9 Status (Se é um bloqueio temporário do email ou se é um bloqueio definitivo do email).
- 4.7.6 A solução deverá possuir log de auditoria de ações tomadas, ao qual deverá apresentar no mínimo os seguintes dados:
- 4.7.6.1 Data da atividade;
  - 4.7.6.2 IP utilizado para o acesso ao sistema;
  - 4.7.6.3 Login utilizado;



4.7.6.4 Qual atividade realizada.

4.7.7 Para facilitar a busca de responsabilidade de ações tomadas no sistema, no log de auditoria deverá possuir sistema de busca o filtro por:

4.7.7.1 Período de tempo (faixa determinada por data inicial e data final);

4.7.7.2 Usuário;

4.7.7.3 IP;

4.7.7.4 Ação efetuada.

4.7.8 A solução deve apresentar as seguintes características de rastreamento de mensagens:

4.7.8.1 Rastreamento completo de mensagens aceitas, retidas e rejeitadas, desde o recebimento da mensagem pelo IP cliente até a entrega para o IP destino, usando como filtro os seguintes campos, com possibilidade de combinação entre eles, permitindo a concatenação dos filtros através dos operadores lógicos “e” e “ou”.

4.7.8.1.1 Assunto;

4.7.8.1.2 IP de Origem do Email;

4.7.8.1.3 Email do Remetente;

4.7.8.1.4 Email do Destinatário;

4.7.8.1.5 Domínio de Origem;

4.7.8.1.6 Domínio de Destino;

4.7.8.1.7 Nome do Anexo;

4.7.8.1.8 Tamanho da mensagem;

4.7.8.1.9 Regra de bloqueio;

4.7.8.1.10 Conteúdo no corpo da mensagem;

4.7.8.1.11 Data e Hora;

4.7.8.1.12 Status de Entrega (se foi entregue ou não).

4.7.8.2 O rastreamento deve ser a partir de uma única interface de gerenciamento independente de qual appliance filtrou a mensagem, não sendo aceito pesquisa via linha de comando;

4.7.8.3 Deve apresentar como resultado as seguintes informações: Remetente e destinatários da mensagem, Servidor de origem, se foi armazenada em quarentena, se continha vírus, a regra que atuou, o servidor de origem, o tamanho da mensagem e se foi entregue;

4.7.8.4 No caso de a mensagem ter sido entregue, deve apresentar o log de entrada da mesma.

4.7.9 Permitir o rastreamento de mensagens, independente de qual equipamento do cluster processou, de forma centralizada e por meio da interface de gerenciamento HTTPS (não será aceito pesquisa via linha de comando).

## 4.8 DAS INTEGRAÇÕES SISTÊMICAS

4.8.1 Permitir sincronização e validação de usuários a partir de LDAP;

4.8.2 Possuir integração nativa com os principais sistemas de diretório do mercado, entre eles:

4.8.2.1 Microsoft Active Directory;



#### 4.8.2.2 OpenLDAP;

4.8.3 Deve ser capaz de filtrar individualmente baseado em políticas por domínio, subdomínio, grupo de usuários e usuário individual, de forma integrada com ferramentas de diretório (LDAP), mesmo que a mensagem seja destinada a múltiplos destinatários em categorias distintas;

4.8.4 Possibilitar a customização de regras e políticas por usuários ou grupos LDAP;

4.8.5 Integração nativa com os principais sistemas de colaboração do mercado, entre eles:

4.8.5.1 Microsoft Exchange®;

4.8.5.2 Zimbra®;

4.8.5.3 IBM Lotus Domino®.

## 4.9 DA PROTEÇÃO CONTRA MALWARES

4.9.1 Scan de arquivos compactados recursivamente, no mínimo, 5 (cinco) camadas, contemplando no mínimo, os seguintes compactadores: ZIP, RAR, CAB, ACE, ARJ, BH, HA, JAR, PAK, LHA, LZH, PKZIP, BZIP, GZIP, ZOO, 7Z, TZH, TGZ e TAR);

4.9.2 A solução deve possuir pelo menos dois antivírus de fabricantes distintos, sendo um motor antivírus e Antimalware do próprio fabricante da solução, além de um motor Antivírus e AntiMalware de terceiro já integrado a solução sem custo adicional;

4.9.3 Proteção contra Vírus/Malwares, com no mínimo defesa contra:

4.9.3.1 Rootkits;

4.9.3.2 Vírus polimórficos;

4.9.3.3 Packed Malwares;

4.9.3.4 Fileless Attack / Stealth Attack;

4.9.3.5 Jokers;

4.9.3.6 Ransomwares;

4.9.3.7 Spywares;

4.9.3.8 Keyloggers;

4.9.3.9 Dialers;

4.9.3.10 Códigos maliciosos escondidos com técnicas de esteganografia.

## 4.10 DA PROTEÇÃO CONTRA SPAM E PHISHING

4.10.1 Possuir filtro de anti-spam para detecção de spams usando no mínimo as seguintes tecnologias:

4.10.1.1 FingerPrint: Filtro por assinatura de spam;

4.10.1.2 Análise Heurística: Análise completa de toda mensagem contra spam, de acordo com as características da mensagem;

4.10.1.3 Análise de Documentos: Análise de documentos do tipo Office, anexados na mensagem (PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, DOCM, TXT, entre outros formatos padrão Office);

4.10.1.4 Análise de Imagens: Filtragem de spam em imagens;

4.10.1.5 Filtro de URL: Filtragem por URL mal intencionada contidas na no corpo da mensagem, dessa forma combatendo possível email Phishing;

4.10.1.6 Detecção e filtragem de imagens pornográficas.



4.10.2 Deve possuir filtro de URL com no mínimo 30 categorias distintas, divididas por assunto.

No mínimo deve possuir as seguintes categorias:

- 4.10.2.1 Conteúdo pornográfico;
- 4.10.2.2 Abuso infantil;
- 4.10.2.3 Redes sociais;
- 4.10.2.4 Racismo e ódio;
- 4.10.2.5 Pesquisa de empregos;
- 4.10.2.6 Streaming de áudio;
- 4.10.2.7 Streaming de vídeo;
- 4.10.2.8 Esportes;
- 4.10.2.9 Notícias;
- 4.10.2.10 Compras online.

4.10.3 Deve possuir tecnologia capaz de avaliar um link recebido em um e-mail, mesmo que escondido em um e-mail HTML e assim verificar o caminho para o qual este link está apontando, efetuando a verificação se nesta página apontada pelo link há algum formulário de solicitação de senha, usuário e outras ameaças, efetuando o bloqueio da mensagem sem a necessidade de assinatura, tornando assim a proteção mais proativa no combate a phishing;

4.10.4 Deve possuir tecnologia capaz de avaliar um link "URL" recebido em um e-mail, mesmo que escondido em um e-mail HTML e assim verificar o caminho para o qual este link está apontando, efetuando a verificação se este link encaminha para um sistema que efetua um redirecionamento automático para download de um arquivos (Tipo ZIP, EXE, RAR, etc), na tentativa de enganar o usuário , efetuando o bloqueio da mensagem sem a necessidade de assinatura, tornando assim a proteção mais proativa no combate a phishing;

4.10.5 Possuir no mínimo as seguintes tecnologias para prevenção e bloqueio de spam:

- 4.10.5.1 Recurso de GreyList;
- 4.10.5.2 Recurso de checagem por SPF (Sender Policy Framework), conforme descrito pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil em seu website oficial (<http://www.antispam.br/admin/spf> );
- 4.10.5.3 Recurso de checagem por Sender ID;
- 4.10.5.4 Recurso de checagem por assinatura DKIM;
- 4.10.5.5 Recurso de DMARC;
- 4.10.5.6 Recurso de checagem de DNS Reverso;
- 4.10.5.7 Checagem de validade de domínio através de verificação da configuração da zona do DNS do remetente;
- 4.10.5.8 Análise de reputação de IP;
- 4.10.5.9 Sistema dedicado a proteção a anti-spoofing, de forma automática, sem necessidade de configuração de regras customizadas por parte do administrador;
- 4.10.5.10 Filtros de URL, com mais de 30 categorias distintas;
- 4.10.5.11 Filtro de anti-phishing;
- 4.10.5.12 Consulta de RBL's (real-time blackhole list);



#### 4.10.5.13 Filtro bayesiano utilizando tecnologia Bayes Databases.

4.10.6 Classificar a reputação de novas origens de spam com tecnologia de classificação dinâmica. O sistema de reputação deve utilizar dados de redes globais de monitoramento de tráfego web e de e-mail, não restringindo ao fluxo de mensagens do ambiente instalado;

4.10.7 Possuir sistema de detecção de ataque de diretórios (DHA – Directory Harvest Attack), capaz de recusar novas conexões SMTP de uma fonte emissora, caso ela tenha enviado, em um período de tempo, excesso de quantidade de mensagens a usuários inválidos/inexistentes no domínio;

4.10.8 A solução deve permitir a utilização de quarentena individual por usuário, possibilitando que cada usuário cadastrado em um dos serviços de diretório relacionados abaixo, esteja integrado com a solução e administre suas próprias mensagens categorizadas como spam;

4.10.8.1 Microsoft Active Directory;

4.10.8.2 LDAP;

4.10.8.3 Kerberos.

4.10.9 A emissão de relatório de quarentes individual, deve ser pelo menos três vezes ao dia, de forma automática, sem necessidade de intervenção do administrador da ferramenta;

4.10.10 Deve ter a capacidade de rejeitar mensagens para destinatários inválidos durante o diálogo SMTP (tratar Non-Delivery Report Attack);

4.10.11 Deve possuir proteção contra bounce email attack através “Bounce Address Tag Verification”;

4.10.12 Deve permitir a inclusão de múltiplas listas de remetentes bloqueados, permitindo regras de bloqueio se o IP estiver presente nestas listas;

4.10.13 Deve permitir que mensagens de Falso Negativo sejam reportadas através da interface gráfica para o laboratório de pesquisa do fabricante ou oferecer um caminho pra que mensagens de falso negativo sejam reportadas diretamente ao laboratório do fabricante;

4.10.14 Deve possuir mecanismo que permita a adição de Cabeçalho de identificação da classificação das mensagens como SPAM, a fim de integrar com sistemas de correio eletrônicos tais como:

4.10.14.1 Microsoft Exchange;

4.10.14.2 Zimbra Collaboration Suite;

4.10.14.3 Lotus Domino e outros.

## 4.11 DOS RELATÓRIOS

4.11.1 Deve permitir a geração de relatórios da solução de forma centralizada através de uma única interface web no console de gerenciamento;

4.11.2 Deve ser capaz de gerar relatórios gráficos e agendar o envio dos mesmos a usuários específicos via e-mail;

4.11.3 Permitir a seleção de dados para a formulação de relatórios por data ou por um intervalo de tempo específico;

4.11.4 Deve permitir a configuração de um período para a retenção de dados para a formulação de relatórios;



4.11.5 Capacidade de criar relatórios globais e por domínio contendo no mínimo os seguintes tipos de relatórios:

- 4.11.5.1 Sumário de mensagens: Indicando quantidade de mensagens boas, quantidade de mensagens bloqueadas e os motivos dos bloqueios;
- 4.11.5.2 Principais origens de spam por domínio, endereço de e-mail;
- 4.11.5.3 Principais destinos de spam por domínio, endereço de e-mail;
- 4.11.5.4 Fontes de Ataque: Indicando os IP's que mais realizaram ataques;
- 4.11.5.5 Ataque dirigido: Indicação de ameaças direcionadas aos usuários;
- 4.11.5.6 Estatísticas da quarentena: Indicando quantidade de disco consumido por quarentena;
- 4.11.5.7 Auditoria de Emails: Listando todas as mensagens trafegadas no período determinado pelo administrador;
- 4.11.5.8 Usuários que mais liberaram mensagens da quarentena;
- 4.11.5.9 Principais destinatários de Spam
- 4.11.5.10 Principais remetentes de Spam;
- 4.11.5.11 TOP Anexos: Anexos mais recebidos;
- 4.11.5.12 TOP Emails Relays: Servidores que mais mandaram emails;
- 4.11.5.13 TOP Virus: Os vírus mais encontrados nos emails;

4.11.6 Deve permitir o agendamento de envio dos relatórios citados;

4.11.7 Deve permitir a exportação dos relatórios no formato CSV, PDF e/ou HTML;

4.11.8 Permitir filtros de relatórios com definição de origem (email de origem) e destinos (email de destino) específico;

4.11.9 Deve permitir filtragem das mensagens selecionado a quarentena indicada, por exemplo filtrar mensagens selecionando a quarentena PROVÁVEL SPAM.

## 4.12 DA QUARENTENA

4.12.1 Permitir ao administrador da solução executar pesquisa nas áreas de quarentena de todos os usuários através de interface web segura (HTTPS), acessando o próprio appliance, sem necessidade de nenhum hardware adicional;

4.12.2 Deve possibilitar a gestão de quarentena pelos administrados de forma que os mesmos possam visualizar pelo menos as informações abaixo, permitindo no mínimo as ações liberar e/ou excluir a mensagem da quarentena;

- 4.12.2.1 Razão de um determinado bloqueio;
- 4.12.2.2 Remetente;
- 4.12.2.3 Destinatário;
- 4.12.2.4 Data;
- 4.12.2.5 Assunto;
- 4.12.2.6 IP de Origem da mensagem;
- 4.12.2.7 Tamanho da mensagem;
- 4.12.2.8 Mensagem original.



- 4.12.3 Caso uma mensagem seja bloqueada ou rejeitada, a solução deverá informar também em qual quarentena ela foi colocada;
- 4.12.4 Todas as áreas de quarentenas devem ser armazenadas de forma criptografadas no próprio appliance, seja ele virtual ou físico;
- 4.12.5 Deve permitir que o tempo de armazenamento da quarentena seja individual por cada área de quarentena;
- 4.12.6 Uma vez que o tempo de armazenamento da quarentena seja excedido, as mensagens devem ser automaticamente excluídas;
- 4.12.7 Deve permitir a visualização do resumo de todas as áreas de quarentena e volume de mensagens;
- 4.12.8 O sistema de quarentena de e-mails deve criptografar automaticamente as mensagens armazenadas, evitando o acesso não autorizado aos arquivos e ao conteúdo dos e-mails armazenados em quarentena, assim aumentando a confiabilidade e segurança da solução;
- 4.12.9 A solução deverá permitir que o próprio usuário controle a sua lista Branca e lista Negra de mensagens, através de interface simples e de fácil uso.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

### **5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1.1 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido bens, compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.2 Todos os atestados ou declarações exigidas deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, assinadas por pessoa responsável com indicação de nome e cargo exercido na empresa; No caso de comprovação por mais de um atestado, os atestados somados ou não, deverão cobrir o quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do objeto do Termo de Referência ou similar; Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
- 5.1.3 Não será aceito pela CONTRATANTE atestado ou declaração emitido pela própria CONTRATADA, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a CONTRATADA não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- 5.1.4 Os atestados poderão ser objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

### **5.2 DA IMPLANTAÇÃO**

- 5.2.1 Entende-se como fase em que se dará a instalação e configuração dos produtos, ou seja, efetiva implementação do projeto especificado;
- 5.2.2 A instalação e testes dos produtos devem estar inclusos no custo do produto;
- 5.2.3 A implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;



5.2.4 A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;

5.2.5 Durante a execução dos serviços, pelo menos um representante do CONTRATANTE participará e fará composição na equipe designada para as atividades.

### 5.3 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.3.1 O prazo de garantia das licenças da solução ofertada deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo;

5.3.2 A CONTRATADA deve garantir para a CONTRATANTE o fornecimento de acesso à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca).

5.3.3 As respostas do suporte técnico contratado deverão ser efetuadas na língua portuguesa (português do Brasil), tanto por email, quanto por contato telefônico.

5.3.4 O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes aos componentes que compõem a solução.

5.3.5 A abertura de chamados pelo CONTRATANTE será efetuada por correio eletrônico, por sistema de controle de chamados ou telefone 0800 e informado o número do ticket aberto, para acompanhamento.

5.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer os níveis de atendimento conforme abaixo indicado:

5.3.6.1 Os chamados de severidade ALTA (quando há indisponibilidade de uso da solução) deverão ter o início do atendimento em até 2 (duas) horas após a abertura da solicitação;

5.3.6.2 Os chamados de severidade MÉDIA (quando há falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução) deverão ter o início do atendimento em até 8 (oito) horas após a abertura da solicitação;

5.3.6.3 Os chamados de severidade BAIXA (para instalação, configuração, atualização de versões e implementações de novas funcionalidades) deverão ter o início do atendimento em até 12 (doze) horas após a abertura da solicitação;

5.3.6.4 Os chamados de severidade INFORMATIVO (informações ou dúvidas) deverão ter o início do atendimento em até 12 (doze) horas após a abertura da solicitação;

5.3.7 A CONTRATADA deverá possuir técnico especializado na solução, com no mínimo 1 (um) técnico certificado pelo fabricante e com certificação dentro da validade.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 6.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no Edital de Licitação e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, retirar e transportar às suas expensas, no total ou em parte, o material eventualmente recusado, bem como aqueles em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 7.5 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 7.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7 Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do Contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.
- 7.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.10 Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência de prestação de serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.11 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência dos serviços;
- 7.12 Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



7.13 Manter o sigilo de todas as informações sob responsabilidade da contratada. A divulgação ou uso de informações internas do CREMERS deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente.

## 8. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.

8.2 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## 9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado obedecendo ao que segue:

9.2 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, a contratada protocolizará no CREMERS, Nota Fiscal da prestação do serviço pelo valor correspondente, acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho bem como o apresentar o mesmo número de CNPJ indicado na proposta e nos documentos de habilitação. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

9.4 Atestada a execução do objeto pelo gestor, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento do documento fiscal pelo CREMERS;

9.4.1 Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante que desaconselhe o seu pagamento, o prazo de pagamento será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no preço contratado;

9.5 Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;

9.6 O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação financeira;

9.7 Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

9.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9.9 O prestador de serviços deve observar a legislação municipal de Porto Alegre, referente à retenção de ISSQN, Decreto 15416/2006 e IN SMF 01/2009.

9.10 O licitante vencedor fica obrigado a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei 12.440 de 2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço, e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02/10/2014, independente de solicitação.

## 10 DO REAJUSTE

10.1 O preço consignado no contrato poderá corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da assinatura do contrato, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## 12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na



legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa por não cumprimento dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste termo de Referência contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o a parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.2.7.1 No caso de aplicação da sanção estabelecida acima, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14 **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O CREMERS se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações nas configurações realizadas.

14.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2020.

**Luís Eduardo Pires Monte Maior**

Coordenador do Centro de Informática do CREMERS

**Esequiel Steil**

Pregoeiro

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

Ao

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS

Licitante: CNPJ:  
Endereço:  
Telefone: E-mail:  
Nome do Responsável: CPF:  
Banco: Agência: C/C:

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor total
01	Solução de Filtragem de Conteúdo de E-mail na Nuvem (Antispam Corporativo), para proteção de 300 caixas postais, contemplando serviços de instalação, manutenção, atualização e suporte técnico especializado da plataforma ofertada, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2020.	12 meses		
<b>Total : R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)</b>				

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local, xx de xxxxxx de 2020.

---

Identificação e Assinatura do Responsável

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CREMERS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020

---

Assinatura do representante legal cima qualificado e  
carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CREMERS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020

---

Assinatura do representante legal cima qualificado e  
carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e a empresa .....

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de Fiscalização da Profissão médica, instituído pela Lei n.º 3.268, de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 1958, com sede na Av. Princesa Isabel, 921, em Porto Alegre/RS, CNPJ n.º 91.335.315/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Dr.** \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 169/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 9.507 de 2018, do Decreto nº 10.024 de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. contratação de Solução de Filtragem de Conteúdo de E-mail na Nuvem (Antispam Corporativo), para proteção de 300 caixas postais, contemplando serviços de instalação, manutenção, atualização e suporte técnico especializado da plataforma ofertada, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2020 e neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. A prorrogação de contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global mensal da contratação é de R\$ \_\_. \_\_, \_\_ ( x – por extenso – x ), perfazendo o total anual de R\$ \_\_. \_\_, \_\_ ( x – por extenso – x ), conforme proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para atender este contrato constam em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREMERS para o exercício 2020, na conta 6.2.2.1.1.33.90.39.010 - Manutenção de Sistemas de Informática – Software

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2020.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: